
D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Acordo n.º 109/2010 de 4 de Maio de 2010

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Isabel Maria Diniz Berbereia e a Santa Casa da Misericórdia de Santo António da Lagoa representado pelo Provedor, João Manuel Moniz de Sousa, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-eventual, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Santo António da Lagoa

Proceder ao pagamento de utensílios de transporte de refeições.

Remeter à DRSSS cópia de documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Santa Casa da Misericórdia de Santo António da Lagoa autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através de verbas do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor global de 1.400,00€ (mil e quatrocentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

26 de Março de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Santo António da Lagoa, *João Manuel Moniz de Sousa*.